



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://portal.uern.br/

## EDITAL Nº LEILÃO 01/2026/2026

Processo nº 04410045.000210/2024-41

### LEILÃO ADMINISTRATIVO PRESENCIAL Nº 01/2025 - UERN

<b>Interessado:</b>	Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte
<b>Código da UASG:</b>	925543
<b>Objeto:</b>	Leilão presencial para desfazimento de bens móveis inservíveis da FUERN.
<b>Valor de avaliação:</b>	<b>R\$ 2.616,66</b>
<b>Data da sessão pública:</b>	<b>07/07/2026</b>
<b>Horário:</b>	<b>CRENCIAMENTO: 08:00 às 09:00 horas</b> (horário oficial de Brasília) <b>SESSÃO: 09:30 horas</b> (horário oficial de Brasília)
<b>Local da sessão pública:</b>	<b>Sala dos Conselhos da Reitoria da UERN</b> Rua Almino Afonso, 478 - Centro, Mossoró/RN (CEP: 59.610-210)
<b>Critério de Julgamento:</b>	maior lance
<b>Locais para obtenção do edital:</b>	<a href="#">UERN</a> ; <a href="#">COMPRASNET</a> ; <a href="#">TCE</a>

A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN**, por meio de sua servidora Raissa Carla Fernandes Lobato Marques, atuando como Leiloeira, e sua equipe de apoio, composta pelos servidores Amábilis de Oliveira e Silva (secretária), Rafael Adolfo de Araújo Amorim (membro) e Antônio Vitor Ferreira de Souza (membro), designados pela Portaria nº 4862/2025-GP/FUERN, de 10 de dezembro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **LEILÃO**, de forma **PRESENCIAL**, com objeto descrito na cláusula primeira deste Edital. O presente procedimento licitatório será regido pela Lei n.º 14.133/2021, com as respectivas alterações, bem como a legislação correlata, pelo critério de **"MAIOR LANCE"**, nos termos do art. 28, IV, e do art. 33, V, da Lei 14.133/2021.

#### 1. DO OBJETO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o desfazimento de bens móveis inservíveis da FUERN.
- 1.2. A licitação será realizada em **lote único**, composto por **746 itens**.
- 1.3. O lance mínimo aceitável para o lote único é de **R\$ 2.616,66 (dois mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)**.
- 1.4. Os lances presenciais ocorrerão no dia **07 de julho de 2026 às 09:30 horas**. Os interessados deverão dirigir-se ao endereço: Sala dos Conselhos da Reitoria da UERN - Rua Almino Afonso, 478 - Centro, Mossoró/RN (CEP: 59.610-210) para participação no certame.

#### 2. DOS ITENS

- 2.1. O lote único é composto pelos itens descritos na Lista de Bens que consta no ID nº 30949648, bem como no ANEXO I deste instrumento convocatório, todos avaliados como irrecuperáveis pela Comissão de Avaliação designada para esta finalidade.
- 2.2. As características gerais dos itens estão descritas em planilha (ID nº 30949648) anexa à este processo administrativo SEI nº 04410045.000210/2024-41.
- 2.3. Os bens serão alienados no estado de conservação que se encontram, já tendo sido classificados pela Comissão Especial de Avaliação como sendo **irrecuperáveis**, ou seja, inservíveis, de modo que é de exclusiva atribuição do INTERESSADO/ARREMATANTE analisar os bens e suas especificações antes do certame, a seu critério, não cabendo quaisquer reclamações sobre o estado dos bens após a realização do certame.

#### 3. DA VISITAÇÃO

- 3.1. Será assegurado aos interessados o direito de realizar visitação pública dos bens que serão objeto do Leilão, devendo a visitação ser realizada mediante prévio agendamento junto ao Setor de Patrimônio, por solicitação endereçada ao e-mail **patrimonio@uern.br**, após a publicação do edital e em até 02 (dois) dias antes da realização da sessão, sendo que as visitas previamente agendadas poderão ocorrer até o dia útil anterior da sessão do leilão.
- 3.2. Os bens se encontram no **Almoxarifado Central da UERN, localizado na Avenida Lauro Monte, 340, bairro Abolição, Mossoró-RN**, e poderão ser vistoriados em horário e data previamente agendados, conforme

disposto acima.

3.3. Será permitida a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos bens durante a visitação.

3.4. Caso o licitante opte por não realizar a visitação pública dos bens, assumirá integral responsabilidade pela renúncia, não podendo alegar desconhecimento do estado, das características ou das condições dos bens.

#### 4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar do processo licitatório, na modalidade leilão, qualquer pessoa física ou jurídica que se enquadre nos parâmetros da lei 14.133/2021.

4.2. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital.

4.3. O leilão será realizado na forma presencial, conforme autorizam o artigo 31, §2º, IV, da Lei 14.133/2021, e o artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 11.461 de 31 de março de 2023.

4.3.1. A realização do Leilão na forma presencial, embora excepcional, foi necessária neste caso concreto devido à impossibilidade de realização virtual por meio da plataforma pública do Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), conforme se extrai do ID nº 38852521, tudo devidamente justificado pela autoridade competente no Despacho ID nº 39054917, conforme preceitua o artigo 1º, parágrafo único do Decreto nº 11.461/2023.

4.4. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor.

4.4.1. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.

4.4.2. Conforme determina o art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021, os servidores do Quadro Permanente de Pessoal da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, bem como seus dirigentes/autoridades, não poderão participar, direta ou indiretamente, na aquisição dos bens objeto do presente Leilão.

4.4.3. Não poderão participar da presente licitação consórcios de empresas, empresa ou pessoas que, por qualquer motivo, estejam punidas com suspensão do direito de licitar junto à UERN, ou declaradas inidôneas com qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal.

4.5. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado.

4.6. Para participar do Leilão, os interessados deverão preencher e assinar o "**Termo de Participação**" (ID nº 40953371), bem como entregar à Equipe de Leilão, no ato da inscrição:

4.6.1. Quando pessoa física:

4.6.1.1. Cópia simples de CNH ou Carteira de Identidade, apresentando o respectivo documento original, no ato de inscrição;

4.6.1.2. Comprovante de endereço emitido até 90 dias da data da sessão.

4.6.2. Quando pessoa jurídica:

4.6.2.1. Cartão CNPJ emitido até 90 dias da sessão;

4.6.2.2. Procuração com poderes específicos para o representante legal da pessoa jurídica, o

4.6.2.3. Documentação pessoal do representante legal na mesma forma que a pessoa física (entrega de cópia simples com apresentação do original).

4.6.3. A inscrição de interessados encerrar-se-á 15 (quinze) minutos antes do horário marcado para a sessão.

#### 5. DOS PREÇOS E SEUS LANCES

5.1. Os interessados efetuarão LANCES, a partir do preço mínimo de R\$ 2.616,66 (dois mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) para arrematação por lote constante no Item 2 descrito acima, considerando-se vencedor o Licitante que houver feito a maior oferta regular e aceita pela leiloeira.

5.2. Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais), podendo a Leiloeira alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.

5.3. O licitante poderá ofertar mais de um lance, prevalecendo o último lance ofertado e nunca inferior ao maior lance ofertado.

5.4. Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido para o lote, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior lance para o lote.

5.5. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS, sendo que o licitante será responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os seus lances não podem ser anulados e/ou cancelados.

5.6. A mera oferta de lance implica na aceitação pelo licitante de todas as condições estabelecidas no edital.

5.7. A Leiloeira e equipe de apoio se reservam o direito de cancelar o lance se verificada alguma irregularidade praticada pelos licitantes ou qualquer pessoa que tenha interesse em prejudicar a realização do leilão, garantindo a igualdade de participação a todos os licitantes.

5.8. Encerrada a etapa de lances, a leiloeira verificará a conformidade da proposta vencedora e, após consultada a equipe de apoio, considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o lote, sendo o resultado registrado na ata do procedimento de licitação, a ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.9. O licitante que houver ofertado o maior lance válido para o lote será declarado vencedor pelo Leiloeiro,

sendo-lhe disponibilizado, ao término da sessão, o respectivo "**Termo de Arrematação**" (ID nº 40953885).

## 6. DA ATA DO LEILÃO

6.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual constarão os bens arrematados, a identificação dos respectivos arrematantes, os lances vencedores e os demais fatos relevantes ocorridos durante a sessão.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de até **2 (dois) dias úteis** após a data de arrematação, mediante Transferência Bancária direta para a FUERN (Banco do Brasil, agência 4687-6, conta corrente 39.869-1) ou mediante pagamento por PIX (chave pix CNPJ: 08.258.295/00001-02), em nome do arrematante e no valor exato do lance vencedor. O arrematante deverá enviar o comprovante de pagamento para o e-mail [contratacoes@uern.br](mailto:contratacoes@uern.br), para que, em até um dia útil, o leiloeiro e a equipe de apoio confirmem o pagamento.

7.2. Após a confirmação do pagamento integral, será disponibilizado ao arrematante, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI e via e-mail, o "**Termo de Liberação**" (ID nº 40953885), constituindo documento formal hábil à comprovação do pagamento e à adoção das demais providências necessárias à retirada do bem, nos termos deste edital.

7.3. De posse do "**Termo de Liberação**" (ID nº 40955159), o arrematante deverá entrar em contato com o Setor de Patrimônio da UERN, por meio do e-mail [patrimonio@uern.br](mailto:patrimonio@uern.br), para agendar a data, o local e o horário para retirada dos bens, bem como para assinatura do "**Termo de Entrega**" (ID nº 40955621). O atendimento ocorrerá em dias úteis, no horário das 8h às 17h.

7.4. As documentações (Termo de Liberação e Termo de Entrega) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por procuração ou justificativa aceita pela leiloeira.

## 8. DA RETIRADA DOS BENS

8.1. Deverá o arrematante custear a retirada dos bens no endereço acima descrito (Almoxarifado Central, localizado na Avenida Lauro Monte, 340, bairro Abolição, Mossoró-RN), bem como realizar o transporte dos mesmos para onde for do seu interesse.

8.2. Os bens permanecerão na posse e guarda da FUERN até sua efetiva retirada, não havendo possibilidade de movimentação dos bens, seja qual for o motivo, nem mesmo transitoriamente, até que este processo seja concluído.

8.3. Os itens leiloados serão entregues àquele(a) que oferecer o maior lance (arrematante), desde que seja igual ou superior ao valor da avaliação, mediante confirmação do pagamento através de transferência bancária, nos termos abaixo esclarecidos.

8.4. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar sob qualquer forma, os bens arrematados antes da retirada dos mesmos no prazo estabelecido.

8.5. A retirada dos bens deverá acontecer em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da disponibilização do "**Termo de Liberação**", podendo este prazo ser prorrogado por igual período mediante solicitação do arrematante e autorização da instituição.

8.6. O lote arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial do mesmo e eventual abandono do restante.

8.6.1. A não retirada completa dos bens arrematados no prazo acima indicado, ocasionará a aplicação da penalidade de pagamento de multa na ordem de 1% (um por cento) do valor arrematado por dia de atraso no recolhimento dos bens, contados a partir da finalização do prazo máximo estabelecido no item anterior, respeitados os impedimentos legais e casos fortuitos que poderão ser deliberados pela leiloeira e a equipe de apoio com vistas à dilatação do prazo e/ou suspensão desta cobrança.

8.6.2. Ultrapassado o prazo, a multa estabelecida será cobrada a partir do primeiro dia de efetivo atraso até o limite de 60 (sessenta) dias, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

8.6.3. Caso o arrematante ainda não faça a retirada dos bens, fica estabelecido que os itens serão reintegrados ao patrimônio da FUERN, sem prejuízo da cobrança da multa de que trata o item anterior.

8.6.4. O valor do lance não será devolvido e os bens ficarão à disposição da Fundação para uma nova oportunidade de alienação, não cabendo quaisquer reclamações neste sentido.

8.6.5. Será declarado abandonado o produto alienado se não retirado do recinto no prazo estabelecido neste certame, independente de notificação judicial ou extrajudicial, retornando o bem para ser leiloadado em outra oportunidade.

8.6.6. No caso de ocorrência da hipótese acima a Leiloeira informará à Autoridade Competente a fim da lavratura da Declaração de abandono, que acarretará perda de valores eventualmente pagos pelo arrematante, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Alienação de Bens.

8.7. No momento da retirada dos bens, o arrematante deverá apresentar ao servidor responsável o "**Termo de Liberação**", bem como proceder à assinatura do "**Termo de Entrega**", que será disponibilizado pela instituição.

8.8. Caso a retirada tenha sido delegada a terceiro, será necessária a apresentação de procuração na qual deverá constar os dados pessoais do Arrematante e do procurador, a descrição dos Itens, a expressa autorização para a entrega dos bens pela FUERN, assinada e com firma reconhecida em cartório, bem como a cópia da documentação pessoal do arrematante (Identidade ou CNH).

8.9. Antes da retirada dos bens objeto do leilão, a UERN poderá, no interesse público e desde que em

decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

## **9. DAS RESPONSABILIDADES**

9.1. A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE obriga-se a:

- a) Entregar os itens com as condições materiais e formais de acordo com o publicado no Edital;
- b) Emitir "Termo de Liberação", em face da confirmação do pagamento, bem como disponibilizar para retirada, a cargo do arrematador, os itens de acordo com o anunciado.

9.2. O PARTICIPANTE QUE OFERECER O MAIOR LANCE obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento por meio de transferência bancária referente ao valor do MAIOR LANCE oferecido para o lote;
- b) Retirar, no prazo estabelecido em edital, o lote respectivo à oferta de MAIOR LANCE;
- c) Declarar-se ciente e integralmente de acordo com este Edital e com as demais condições estipuladas pelo Leiloeiro o arrematante que tiver seu lance considerado vencedor.
- d) Assumir a exclusiva responsabilidade por todos os débitos e despesas incidentes sobre os bens objeto deste leilão cujo fato gerador ocorra após o início do prazo estabelecido para sua retirada.

## **10. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

10.1. O descumprimento do item 7, isto é, a falta de pagamento do valor de arrematação no prazo estabelecido, acarretará ao arrematante a aplicação das seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

- a) Multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da arrematação;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UERN, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que o licitante ressarcir à UERN pelos prejuízos resultantes.
- d) Caso seja cadastrado, as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

10.2. Nesse sentido, destacam-se as seguintes previsões legais:

10.2.1. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa (Art. 337-F da Lei nº 14.133/21).

10.2.2. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa (Art. 337-I da Lei nº 14.133/21).

10.2.3. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo: Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência (Art. 337-K da Lei nº 14.133/21).

10.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao arrematante o direito ao contraditório e ampla defesa.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [contratacoes@uern.br](mailto:contratacoes@uern.br).

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo leiloeiro, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados para a participação neste procedimento licitatório.

12.2. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - Distrito Federal.

12.3. As fotos dos bens disponibilizados no edital do leilão são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudar na participação dos licitantes. Assim sendo, o ideal é que a manifestação de interesse na arrematação do lote ocorra após visita física para aferição das condições reais dos bens contidos no Anexo I deste edital.

12.4. Em nenhuma hipótese será aceita a desistência do adquirente do(s) bem(ns) ou alegação de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximir-se de obrigações pelo mesmo geradas.

12.5. As decisões do Leiloeiro serão comunicadas mediante publicação no sítio na internet da UERN, no endereço <https://portal.uern.br/>.

12.6. Em caso de dúvida acerca das disposições deste Leilão, os interessados deverão entrar em contato com a Leiloeira ou a equipe de apoio da UERN pelo telefone (84) 3315-2113 (whatsapp), ou pelo e-mail [contratacoes@uern.br](mailto:contratacoes@uern.br).

12.7. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão decididos pela Leiloeira e equipe de apoio.

### 13. DOS ANEXOS

13.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

13.1.1. Anexo I - Termo de Referência (ID nº 40240786);

13.1.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (ID nº 40191894)

13.1.2. Anexo II - Lista de bens (ID nº 30949648);

13.1.3. Anexo III - Relatório Fotográfico (ID nº 31004129);

13.1.4. Anexo IV - Minuta de TERMO DE PARTICIPAÇÃO (ID nº 40953371);

13.1.5. Anexo V - Minuta de TERMO DE ARREMATAÇÃO (ID nº 40953885);

13.1.6. Anexo VI - Minuta de TERMO DE LIBERAÇÃO (ID nº 40955159);

13.1.7. Anexo VII - Minuta de TERMO DE ENTREGA (ID nº 40955621).

Mossoró (RN), 10 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Raíssa Carla Fernandes Lobato Marques, Técnico(a) Administrativo(a) da Unidade**, em 10/06/2026, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cicília Raquel Maia Leite, Presidente(a) da FUERN**, em 11/06/2026, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **41942718** e o código CRC **212E10BB**.